



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 7/3/2002, publicado no DODF de 8/3/2002, p. 8.  
Portaria nº 139, de 21/3/2002, publicada no DODF de 25/3/2002, p.10.*

Parecer nº 35/2002-CEDF

Processo nº 030.011861/93

Interessado: **Centro Educacional Brasília**

- Credencia, por 3 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2001, o Centro Educacional Brasília, localizado na Área Especial nº 23, Setor Central, Lado Leste, Gama – DF, mantido pelo Centro Educacional Brasília Ltda.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – O Centro Educacional Brasília, localizado na Área Especial 23, Setor Central, Lado Leste, Gama-DF, foi reconhecido pela Portaria nº 27-SE/DF, de 28 de março de 1995, transformado em credenciamento, sob condição, pela Portaria nº 87-SE, de 17 de junho de 1996, tendo passado à condição de credenciado até o ano de 2003, por força da determinação da Resolução nº 2/98-CEDF.

Pela Portaria nº 209-SE, de 16 de outubro de 2000, e Parecer nº 183/2000-CEDF, além de haver sofrido a pena de advertência, por deixar de cumprir várias determinações deste Conselho de Educação, foi-lhe concedido prazo improrrogável até 31 de dezembro de 2000 para que regularizasse todas as pendências observadas em inspeção especial realizada pelo então Departamento de Inspeção do Ensino.

**ANÁLISE** – Cumprindo a determinação constante da citada Portaria nº 209/2000-SE/DF para que acompanhasse as medidas adotadas pela escola, uma comissão de técnicos da Diretoria de Fiscalização e Inspeção da SUBIP empenhou-se em bem cumprir a tarefa apresentando ao final dos trabalhos o relatório de fls. 279 a 280, do qual se transcreve:

“Durante as visitas de inspeção foi constatado que houve empenho da atual direção em sanar as irregularidades. A instituição conta com Carta Habite-se (fls. 274), laudo favorável da Gerência de Engenharia e Arquitetura (fls. 277) e Alvará de Funcionamento (fls. 278)”.

Atesta ainda o relatório da comissão que a escrituração escolar e o arquivo estão organizados e que tramitam na SUBIP os Processos nºs 030.010589/99 e 030.010590/99 que tratam da aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, respectivamente, ainda em regime de análise.

Registre-se que a instituição fez a entrega da Carta de Habite-se em 19/12/2000 (fls. 273 e 274). No entanto, o laudo de vistoria da Gerência de Engenharia e Arquitetura, atestando que a escola superou as pendências, somente foi expedido em 21/03/2001 (fls. 277) e o Alvará



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

de Funcionamento, de competência da Administração Regional do Gama, em 14/03/2001 (fls. 278).

Verifica-se, portanto, que a regularização de algumas pendências só foi possível após o prazo concedido na Portaria nº 209/2000-SE/DF, o que, no entanto, não caracterizou culpa da instituição em apreço.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) Credenciar, por 3 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2001, o Centro Educacional Brasília, localizado na Área Especial nº 23, Setor Central, Lado Leste, Gama-DF, mantido pelo Centro Educacional Brasília Ltda.
- b) Solicitar à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino-SUBIP o envio ao CEDF, com a urgência que o caso exige, da Proposta Pedagógica do Centro Educacional Brasília (Processo nº 030.010589/99), tendo em vista a necessidade de validação de atos escolares praticados pela instituição.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de fevereiro de 2002

**PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 26.2.2002

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal